



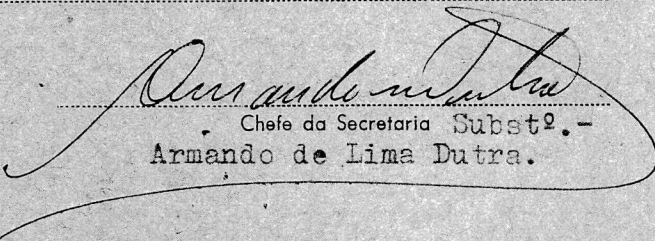
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 338/72.

JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE:
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH.

AUTUAÇÃO

Aos cinco dias do mês de julho do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro. Ss:..... autúo a
presente reclamação apresentada por.....
OTACILIO DA SILVA..... contra
BARCELLOS & CIA. LTDA.....


Chefe da Secretaria Subst^o. -
Armando de Lima Dutra.

OBJETO: Sal. atras., fér. simp. e props., sal. atrasados em dôbro, caso não
os satisfazax em audiência.
Valor: Sub-total: cr\$1.654,82



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 338/72
Em 05 / 07 / 1972

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos cinco dias do mês de julho de 1972.

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, OTACILIO DA SILVA.

(Reclamante)

Industriário, Casado, Brasileiro.
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Residente em frente à Vila cinco de Maio. N/Cidade portador da C. P. —

Nº 27.087, Série 139ª, e apresentou a seguinte reclamação contra

BARCELLOS & CIA. LTDA. — Engenharia.
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Vila CINCO(5) DE MAIO, NESTA CIDADE.
(Rua e número)

DECLAROU QUE:

Seu contrato iniciou em 24 de setembro de 70;
Trabalhando para a reclamada como servente;
Admitido que foi para perceber CR\$0,71 por hora;
Tendo em vista não ter recebido salários até a data de hoje,
RECLAMA:

- | | |
|---|--------------|
| 1) Salários atrasados e não recebidos:..... | CR\$2.165,19 |
| 2) Deduzindo-se dessa importâncias os "vales recebidos":..... | CR\$ 815,37 |
| Saldo devido:..... | CR\$1.349,82 |
| 3) Férias simples(set./70 à set./71):..... | cr\$ 166,40 |
| 4) " Proporcionalis de 71(3/12):..... | cr\$ 41,58 |
| 5) " " " 72(7/12):..... | cr\$ 97,02 |
| T O T A L:..... | cr\$1.654,82 |

Obs.: Pagamento dos salários atrasados "em dôbro" (a calcular) caso a reclamada não os efetue em audiência.

O reclamante fica ciente da data designada para audiência, para o próximo dia 24 de julho de 1972, às 13:40 horas, devendo nessa oportunidade trazer as provas, se julgar necessárias, tanto documental como testemunhal estas, em número no máximo de três(3). Seu não comparecimento na data e hora designadas para instrução da presente, importará no arquivamento da mesma.

OTACILIO DA SILVA.

Ref. 138 RECLAMANTE Concórdia

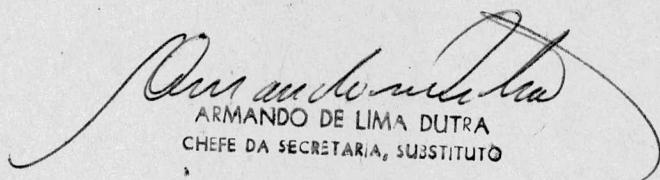
Amândeo de Lima Dutra
AMÂNDEO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

3
fi

CERTIDÃO.

CERTIFICO E DOU FÉ que, nesta data, foi designada audiência para o dia 24.07.72, às 13:40 horas, ficando ciente na secretaria desta Junta, o reclamante e tendo sido expedida notificação à reclamada, através do Sr. Oficial de Justiça.

MONTENEGRO, 05 de julho de 1972.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUO



4
127

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Processo JCJ nº 338/72.

NOTIFICAÇÃO

SR. BARCELLOS & CIA.LTDA.
Vila Cinco de Maio. N/CIDADE.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante : Otacilio da Silva.

Reclamado : Barcellos & Cia.Ltda.

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.Rs., na rua Dr.Flores esquina Fernando Ferrari n.º, no dia vinte e quatro (24) do mês de JULHO/72, às treze e quarenta (13:40) horas. a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **conforme termo de reclamação que segue em anexo.**

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 05 de julho de 19 72.

06-7-72
[Assinatura]

[Assinatura]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Handwritten signature

PROCESSO Nº 338/72

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e 72, às 13,45 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: OTACILIO DA SILVA, reclamante, e BARCELLOS & CIA. LTDA., reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salários, férias, Presentes as partes, estando a reclamada representada pelo sr. Antônio Jacy Migliavacca, com credenciais arquivadas nesta Secretaria. Pelas partes foi dito que haviam solucionado o presente litígio, estabelecendo um acôrdo nos seguintes Têrmos: o reclamado pagará ao reclamante, até às 15,00 horas do próximo dia 27, na Secretaria desta Junta, a importância de R\$ 2 130,00, contra recibo de plena quitação sôbre salários e horas extras, até junho p.p.,inclusive. As férias vencidas serão gozadas oportunamente. Custas de R\$ 125,00, pela reclamada. A Junta homologou. E, pa, digo. Caso a reclamada não cumpra a obrigação acima ssumida, pagará, a título de cláusula penal, um acréscimo de 20%. A Junta homologou. D, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Handwritten signature of Carlos Edmundo Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

Handwritten signature of André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES



Reclamante

Reclamada

Handwritten signature of Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

6
fml

CERTIDAO

CERTIFICO, que o senhor

Dulcin Jacq Migliavacca

tem carta de proposto, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 24, 07, ~~19~~ 72

Armando de Lima Dutra

CHEFE DE SECRETARIA
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que deixou a

função, sem que a Recda
cumprisse o alorido de fls.

DOU FÉ. Montenegro, 28-7-72.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Em data, faço estes autos conclu-
dos, Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 28 / 7 / 1972

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Expeça-se mandado de citação,
na forma da lei.

Car 31/08/72.
Carlos Edmundo Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz de Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, em

cumprimento ao q. despacho supra, foi ex-
pedido o competente mandado de prisão, em
requerimento do Sr. Juiz de Trabalho.

DOU FÉ. Montenegro, 12/08/72.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



7
25

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 03 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Montenegro, às _____ horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante Otacilio da Silva e o Reclamado Barcellos & Cia. Ltda. e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 2.556,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros) relativa a o principal e cláusula penal de 20%

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

CHEQUE Nº 145405
BERRI

Chefe de Secretaria



Reclamante

Reclamado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Handwritten initials

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 172/72

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de
MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º JCJ-338/72
RECLAMANTE OU RECORRENTE: **OTACILIO DA SILVA**
RECLAMADO OU RECORRIDO: **BARCELLOS & CIA. LTDA.**

BARCELLOS & CIA. LTDA.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ 125,10.--. Cento e vinte e cinco cruzeiros e dez centavos referente a **CUSTAS** (custas judiciais ou emolumentos)

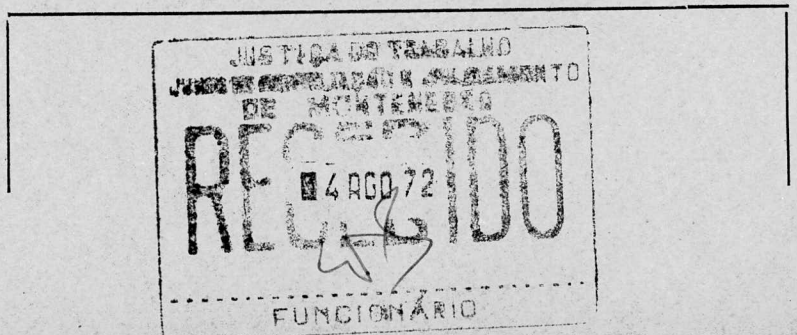
1. da sentença	Cr\$
2. da execução	Cr\$
3. do agravo	Cr\$
4. do contador	Cr\$
5. do traslado	Cr\$
6. do inquérito	Cr\$
7. do recurso	Cr\$
8. da certidão	Cr\$
9. do depósito prévio	Cr\$
10. impresso	Cr\$ 0,10
11. Acordo	Cr\$ 125,00
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
15.	Cr\$
		Cr\$ 125,10

Cento e vinte e cinco cruzeiros e dez centavos.--.--.--.--. (por extenso)

Montenegro 04 de **agosto** de 1972

P/ *Handwritten signature*
Maria José Alves Fracasso - Enc.do SACE

2.ª Via — Processo
Ref. 147
120 bls. 100x4 - 9/71

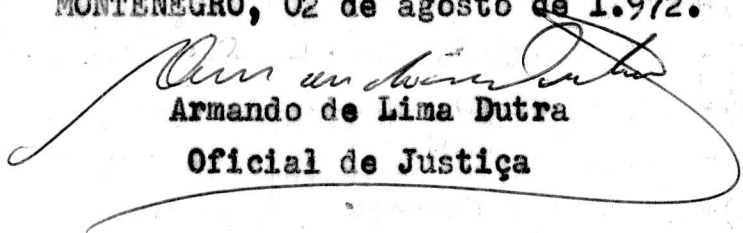


C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento ao mandado retro, citei no dia de hoje, no horário das 13,30 horas, na Secretaria, desta Junta, a Firma Barcellos & Cia. Ltda., na pessoa de seu preposto, SR. JOSÉ LUIZ FESTUGATO, tendo o mesmo assinado a contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 02 de agosto de 1.972.

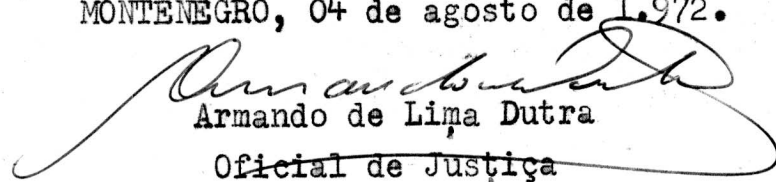

Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

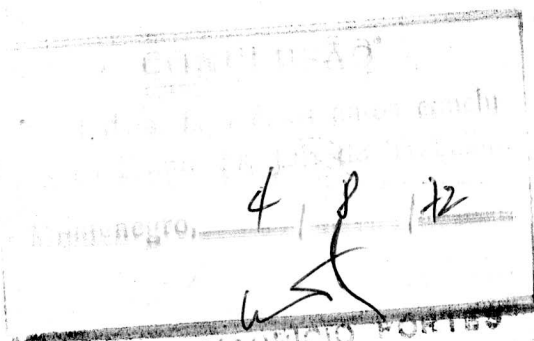
C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data faço devolução do mandado, retro, a pedido da Secretaria.

O referido é verdade e dou fé.

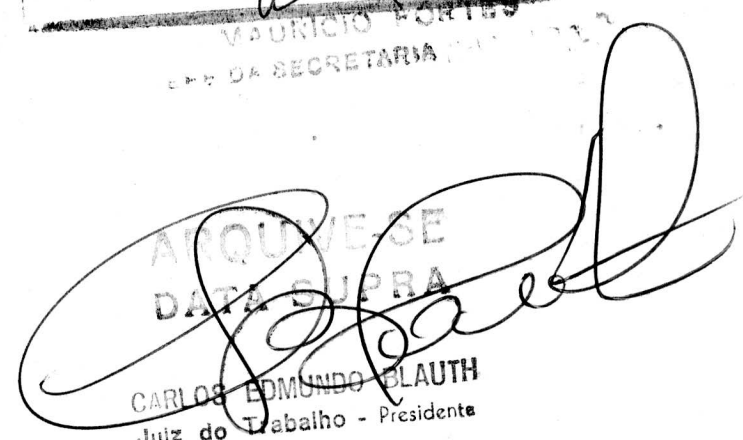
MONTENEGRO, 04 de agosto de 1.972.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça



MADRÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA


CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA


MADRÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA